

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, COM A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A aquisição das lâmpadas LED são necessárias para melhorar as condições de iluminação de áreas comuns, promovendo segurança e conforto para servidores e usuários que frequentam as repartições públicas em busca de serviços públicos. Além disso, as lâmpadas LED também substituirão as antigas lâmpadas incandescentes e fluorescentes que ainda estão em uso, o que será um grande benefício em termos de eficiência energética, já que as lâmpadas LED possuem sistema moderno que permite que tenham maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e menor consumo de energia.

A escolha do sistema de registro de preços para a contratação do objeto se justifica pela necessidade de contratações frequentes, uma vez que a substituição das lâmpadas será realizada de forma gradual e conforme a demanda dos prédios públicos do Município de Princesa. Além disso, o sistema de registro de preços apresenta vantagens como agilidade e flexibilidade na contratação, padronização e qualidade do objeto, economia de escala e redução de preços e ainda, os recursos orçamentários não ficam vinculados com liberação conforme a necessidade administrativa.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir:



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valor de referência
1	LÂMPADA LED 30W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.700 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	36,21
2	LÂMPADA LED 12W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1.200 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	11,13
3	LÂMPADA LED 9W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	9,52
4	LÂMPADA LED 100W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 10.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	161,16
5	LÂMPADA LED 17W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1.800 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	19,28
6	LÂMPADA LED 50W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	56,01
7	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9W 60 CM 6000K, LUZ BRANCO FRIO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	18,35
8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1200 LÚMENS, 2 FARÓIS, COR BRANCO FRIO 6000K. DIMENSÃO APROXIMADA DE :195 X 227 X 56,4 MM. TIPO DE BATERIA: LEAD ACID 6V/4AH PARA ILUMINAR AMBIENTES INTERNOS DE MÉDIO PORTE. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) GARANTIA:12 MESES.	UNIDADE	199,53
9	LÂMPADA LED COM SENSOR 9 WATTS, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 806 LUMENS, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500 K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	42,20
10	LÂMPADA LED TUBULAR 18 WATS T8 6400K, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	26,44
11	PLACA DE SAÍDA FACE ÚNICA LED, POTÊNCIA: 1W, FLUXO LUMINOSOS: 35 LÚMENS. TENSÃO: 100-240V (BIVOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, BATERIA: NI-CD 1,2 V 600 MAH. AUTONOMIA: 4H, TEMPO DE RECARGA: 24H. ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 30M.	UNIDADE	66,41
12	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM. COR BRANCO, TENSÃO BIVOLT 110/220V. INDICADO PARA AMBIENTE ATÉ 25M².	UNIDADE	21,67
13	LÂMPADA DE LUZ MISTA TIPO OVÓIDE, BASE E40, 500W COR BRANCO, 220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	87,09
14	LÂMPADA LED 40W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 806 LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	46,79
15	LÂMPADA LED 60W, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPER BULBO, ALTA POTÊNCIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000	UNIDADE	104,07



	LUMENS, E27, BIVOLT AUTOMÁTICO, LUZ BRANCA FRIA, TEMPERATURA DA COR 6.500K. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		
16	ARANDELA DE PAREDE LED, 8W, LUZ AMARELA 3000K, TIPO MINI TARTARUGA, BIVOLT OU 220V, PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO NA COR BRANCA.	UNIDADE	42,23
17	REFLETOR LED 150W, 6500 K, LUZ FRIA, 1200 LÚMENS, A PROVA D'AGUA, USO EXTERNO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS.	UNIDADE	136,59
			1.084,69

Demais especificações:

3.2 No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

3.3 O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local definido pelo setor Requisitante, atendendo as conformidades do Edital.

3.4 A licitante vencedora tem o dever de Fornecer e/ou executar os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta, na Ordem de Compra e no Termo de Referência deste Edital;

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria demandante, informado na ordem de compra.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 5 dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no



prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 – Não será exigida qualificação técnica do licitante.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante laudo de medição e emissão da nota fiscal respectiva. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.



6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;



- 7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.10 Fornecer e/ou executar os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta, na Ordem de Compra e no Termo de Referência deste Edital;
- 7.1.11 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução.
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.1.14 Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.
- 7.1.15 Treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do serviço, objeto deste edital.

7.1.16 Ao final do serviço, proceder à recomposição do local, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

7.1.17 Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes no Edital, em seu contrato, ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.

7.1.18 Assumir total responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período em que estiver vinculada ao cumprimento das cláusulas do Edital e seus documentos.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Pública Municipal, Sr. Valtair José Epping, ocupante do cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Afazenda, *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 36410059 e administracao@princesa.sc.gov.br*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 30 de janeiro de 2024.

Gilson Loga Lisboa

Aprovação do Termo de Referência: